

Diário oficiaL

Município de Tuntum - MA

VOL. III - № 0711/2024 ISSN – 2965-3746 SEXTA - 12 DE JANEIRO DE 2024

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA nº 012, 12 de janeiro de 2024	1
PORTARIA nº 18, 11 de janeiro de 2024	
PORTARIA № 01/2024 - SEMED	
PORTARIA N.º 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2024	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2024	
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS № 003/2023	
EXTRATO DO CONTRATÓ N.º 016/2024	
AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PRECOS N.º 002/2023	3
EDITAL № 02/2024-SEMED	

PORTARIA

PORTARIA nº 012, 12 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 016/24, celebrado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.476.850/0001-14, e a empresa MONNOPOLIO LTDA, CNPJ nº 10.947.930/0001-00, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

/ LINDLIN	A LINDEIMIAO.				
FUNÇÃO	NOME	MATRICULA			
Fiscal	KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO	4500			
Suplente	NATALIA SANTOS CARVALHO	3152			

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

 I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 12 de JANEIRO de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas Portaria nº 140/2021

PORTARIA

PORTARIA nº 18, 11 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 019/24, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM-MA CNPJ 10.476.850/0001-14 e a empresa JN CIRURGICA LTDA CNPJ nº 39.439.202/0001-70, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PRA MONTAR DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, A FIM DE MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO MUNICIPAL

				
FUNÇÃO	NOME	MAT. Nº	CRF	
Fiscal	Vanessa Mendes Viana	2724	4960	
Suplente	Ana Beatriz Silva Sousa	4540	7446	

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

 I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 11 de janeiro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas Portaria nº 140/2021

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2024 - SEMED

Nomeia a **COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA** do processo de concessão e gozo da **LICENÇA-PRÊMIO** e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Educação de Tuntum - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, e CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição do novo regime jurídico único dos servidores públicos do municípios, das autarquias e das fundações municipais de Tuntum-MA - SEÇÃO VII - DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - Art. 138, ainda, a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum - MA, e atendendo a Recomendação nº 6/2021 de 29 de janeiro de 2021 - Ministério Público-Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum-MA, CONSIDERANDO ainda, o Edital nº 03/2021 de 30/12/2021, que regulamenta a fruição da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE prevista na SEÇÃO VII - DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos Arts. 138, 139, 140,141, 142 e 143- da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum - MA, ocupantes de cargos de provimento efetivo;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA do processo de concessão e gozo da LICENÇA-PRÊMIO para servidores ocupantes de cargos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Nomear os membros, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA do processo de concessão e gozo da LICENÇA-PRÊMIO, primeiro semestre, ano 2024;

- I Francisco Varão dos Santos
- II Alice Alves da Silva Brito
- III Islane Conceição da Anunciação
- IV Felipe Tavares Borges
- V Raimundo William Arruda Lobo Júnior

Art. 3º - A comissão organizadora e julgadora terá a seguinte atribuição: I – Acompanhar todas as fases do processo de concessão e gozo da LICENÇA-PRÊMIO que compreende ao recebimento dos requerimentos; documentos; análise dos documentos; divulgação do resultado parcial; recebimento dos recursos; análise dos recursos e resultado final.

 II – Dirimir com total autonomia quaisquer casos omissos, bem como, eventuais adversidades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA E CUMPRA - SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Tuntum, Estado do Maranhão, em 12 de janeiro de 2024.

Antônia Morais Gomes

Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 21/2022 de 08/03/2022

PORTARIA

PORTARIA N.º 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito em Exercício de Tuntum, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve;

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) **RAISA CARVALHO LIMA**, inscrita sob CPF nº ***.153.673-**, do cargo de FISCAL SANITÁRIO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposicões em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITÓ MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CONTRATADA: JN CIRURGICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N^{o} 39.439.202/0001-70. Base legal: Lei n^{o} 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 072/2023. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos pra montar dois consultórios odontológicos em Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, a fim de melhorar o atendimento à população municipal de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 8.122,28 (oito mil cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10.301.0019.1096.0000; 4.4.90.52.00. Pessoa Jurídica Tuntum - Maranhão, 11 de janeiro de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORCAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Construção de Oficina Ortopédica Fixa, no Município de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.011.355,93. (Um milhão onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 38, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 10 de Janeiro de 2024, adjudicou o objeto do procedimento licitatório à empresa W P SOUSA BRITO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.555.842/0001-78.

Tuntum - Maranhão. 10 de Janeiro de 2024. Alexandre Silva Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MONNOPOLIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.947.930/0001-00. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 062/2023. Objeto: aquisição de kits para agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 15.000,34 (quinze mil reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0019.2025.0000;10.304.0021.2106.0000; 3.3.90.30.00 - Pessoa Jurídica Tuntum - Maranhão, 12 de janeiro de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) comunica aos participantes e demais interessados na TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção Da Drenagem do Centro de Reabilitação -Cl4 no Município de Tuntum/MA, que após análise da documentação e habilitação das Empresas fica HABILITADA a empresa: RIBEIRO & PASSOS LDTA inscrita no CNPJ SOB Nº 41.385.535/0001-05. Fica marcada a sessão de abertura das propostas para o dia 15/01/2024. A CPL comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº

8.666/93. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. 12 de Janeiro de 2024. Alexandre Silva Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL

EDITAL Nº 02/2024-SEMED

REGULAMENTA A CONCESSÃO E O GOZO DA LICENÇA -PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM-MA. TRATADO NO DECRETO 11 DE 04 DE FEVEREIRO DF 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e, de acordo com o disposto da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição do novo regime jurídico único dos servidores públicos do municípios, das autarquias e das fundações municipais de Tuntum-MA - SEÇÃO VII - DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - Art. 138, ainda, a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum - MA, e atendendo a Recomendação nº 6/2021 de 29 de janeiro de 2021 - Ministério Público- Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum-MA, estabelece normas e procedimento para a solicitação e concessão da Licença-prêmio:

1. DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital regulamenta a fruição da LICENCA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE prevista na SEÇÃO VII - DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos Arts. 138, 139, 140,141, 142 e 143- da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum - MA ocupantes de cargos de provimento efetivo;
- 1.2 O servidor público municipal, profissional do magistério, terá direito, como prêmio de assiduidade, a 06 (seis) meses de licença em cada decênio 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado ao Município, na condição de TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO ININTERRUPTO, mediante requerimento expresso do(a) servidor(a) para a Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de RH;
- 1.3 Para fins de concessão de licença-prêmio será considerado apenas o tempo de serviço público municipal exercido ininterruptamente.
- 1.4 O servidor perderá o direito à licença-prêmio por assiduidade nos
- I Licença para tratamento da própria saúde, superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- II Licença por motivo de doença em pessoa da família, superior a 120 (cento e vinte) dias;
- III Falta injustificada, na proporção de 30 (trinta) dias de suspensão, para cada falta:

- IV Licença para tratar de interesse particular;
- V Licença para atividades políticas;
- VI Pena de suspensão, durante o período de seu cumprimento;
- VII Em desvio de função/cargo em comissão durante o período;
- VIII À disposição ou cedido para outros órgãos;
- IX Classificado no Edital de Unificação de matrículas;
- **1.5 –** Havendo interrupção no exercício, reiniciar-se-á nova contagem do decênio para efeitos da licenca.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O número de vagas disponibilizadas aos servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do total de servidores lotados na respectiva unidade de ensino/administrativa;
- 2.2 O percentual de que trata o item 2.1 corresponde ao cargo de provimento efetivo do (a) servidor (a) solicitante por unidade de ensino de lotação, considerando o mapeamento atual da unidade escolar/administrativa;
- 2.3 Caso o número de servidores lotados na unidade de Ensino seja inferior a 20 (vinte), será concedida, observando os critérios aqui disciplinados, a licença-prêmio apenas a 01 (um) servidor de cada vez naquela unidade;

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 A classificação, quantitativo de servidores que poderão gozar a licença-prêmio, critérios de desempate para os casos em que o número de vagas seja inferior à demanda será disciplinado neste edital de acordo com o que segue:
- I Os critérios de desempate considerarão a idade do servidor e tempo de serviço municipal;
- II Maior Tempo de Serviço no Sistema Municipal de Ensino, no cargo de origem e para os professores, considerando o efetivo exercício em sala de aula:
- III Maior Idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** A Secretaria Municipal de Educação divulgará, anualmente, à execução da escala de gozo de licença-prêmio dos seus respectivos servidores, que se dará em até 02 (dois) períodos:
- I Os Servidores classificados para o gozo da licença-prêmio, opcionalmente, poderá dividir o período de 06 (seis) meses (fevereiro a julho) da concessão de que trata este Edital, em 03 (três) meses (fevereiro a abril) ou (maio a julho);
- II Opcionalmente, se o servidor (a), optar pelo gozo de licença de 03 (três) meses em 2024, têm a opção de iniciar em fevereiro e meses sequentes, ou no período de maio e meses sequentes do ano em curso;
 III Em situações excepcionais, desde que devidamente justificado, e após análise da Comissão Julgadora e Secretária Municipal de Educação, poderá o gozo da licença ocorrer em período diverso do estabelecido neste edital:

 IV – Secretaria Municipal de Educação fixa o cronograma para solicitação, análise, resultados e período de gozo da Licença-prêmio –
 I Semestre, ano 2024.

DATA/PERÍODO	EVENTO
12 de janeiro de 2024	Publicação do Edital;
15 a 19 janeiro de 2024	Solicitação da Licença-prêmio junto ao RH da SEMED e apresentação da documentação exigida neste Edital;
22/01 a 25/01 de janeiro de 2024	Período de análise pela Comissão Organizadora e Julgadora das solicitações e documentos apresentados;
26 de janeiro de 2024	Divulgação do resultado preliminar dos servidores classificados;
29 e 30 de janeiro de 2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar;
31 de janeiro de 2024	Divulgação do resultado final da classificação da licença-prêmio, ano 2024 – I semestre;
01 de fevereiro de 2024	Início do primeiro período de gozo da licença-prêmio ano 2024. (3 ou 6 meses);
01 de maio de 2024	Início do segundo período de gozo da licença-prêmio ano 2024 (3 meses);

- V O período para solicitação da Licença-prêmio será **de 15 a 19 de janeiro de 2024**, no horário de **8h às 12h e das 14h às 17h** na Diretoria de Gestão, Estatística e RH no prédio da SEMED, localizado a Rua Ariston Léda, S/N- Centro;
- VI O servidor deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (cópias acompanhadas das originais frente e verso):
- a) Carteira de Identidade; Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS e Carteira Nacional de Habilitação CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- b) CPF;
- c) Termos de Posse, do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Tuntum:
- d) Portaria de nomeação;
- e) Últimos 03 (três) contracheques do (s) cargo (s);
- f) Certidão de Tempo de Serviço;
- g) Comprovante de residência.
- 4.2 As Certidões de Tempo de Serviço, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de RH, deverão ser solicitadas por requerimento do servidor e expedidas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, podendo ser substituídas pelo comprovante da Incorporação do Tempo de Serviço no respectivo cargo.

5. DOS RECURSOS

5.1 – Serão admitidos recursos interpostos no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação do Resultado Parcial;



- 5.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 02 dias úteis, contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto perante a Comissão Organizadora e Julgadora na sala da Diretoria de Gestão e RH, da Secretaria Municipal de Educação, nos mesmos horários em que ocorreram as inscrições, quando da divulgação do resultado parcial.
- 5.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido protocolado recebendo cópia do protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.
- 5.4 Os recursos deverão ser produzidos pelos candidatos/servidores, interpostos fazendo referência aos termos do Edital. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão analisados.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1 – O processo de organização e concessão da licença-prêmio será julgado por Comissão constituída por intermédio de portaria da Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Vencido o período aquisitivo da licença-prêmio, análise e classificação, a Secretaria Municipal de Educação confeccionará e publicará a portaria da concessão do direito à licença-prêmio;
- **7.2** A Diretoria de Gestão, Estatística e RH enviará informações e cópias das portarias, informando o deferimento e período aquisitivo da licenca prêmio:
- **7.3** O (a) servidor(a) somente poderá gozar a licença após a emissão e publicação da Portaria;
- 7.4 Caso o servidor se afaste do serviço antes da publicação da portaria ou não retorne após o período para gozo fixado nela, os dias em que não comparecer serão considerados como falta ao serviço;
- 7.5 O servidor de carreira ocupante de cargo em comissão, cargo político ou função de confiança, quando em gozo de licença-prêmio, fará jus apenas a remuneração do cargo de efetivo de que seja titular, não incorpora ao pagamento quaisquer gratificações;
- 7.6 A concessão e o gozo de licença-prêmio dos servidores que tiver mais de uma licença-prêmio vencida se dará após o retorno para o trabalho por no mínimo 06 (seis) meses, para solicitar uma nova licença prêmio, exceto os casos de licenças para aposentadoria de acordo com o Art. nº 142 da Lei supramencionada;
- 7.7 Em casos de desistências, ou outras solicitações a pedido do (a) servidor (a), a escala poderá ser alterada, após análise e deferimento da Comissão Organizadora e Julgadora, observando, sempre, o interesse da Administração Pública Municipal.
- **7.8-** Os casos omissos e informações adicionais serão tratados e resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora.

Tuntum-MA, 12 de janeiro de 2024.

Antônia Morais Gomes Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 21/2022 de 08/03/2022



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP: 65763000

Tuntum - MA

Contato: (99) 99220-0236